

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO ACORDO COLETIVO DE TRABALHO 2018/2020

STATE GRID BRAZIL HOLDING S.A., inscrita no CNPJ sob o nº 11.938.558/0001-39, com sede na Av. Presidente Vargas, nº 955, 15º andar, sala 1501 (parte), Centro, Cidade e Estado do Rio de Janeiro, aqui denominada **STATEGRID**;

ITUMBIARA TRANSMISSORA DE ENERGIA S.A., inscrita no CNPJ sob o nº 07.081.467/0001-52, com sede na Av. Presidente Vargas, nº 955, 14º andar, sala 1401 (parte), Centro, Cidade e Estado do Rio de Janeiro, aqui denominada **ITE – RIO DE JANEIRO**;

SERRA DA MESA TRANSMISSORA DE ENERGIA S.A., inscrita no CNPJ sob o nº 07.762.066/0001-68, com sede na Av. Presidente Vargas, nº 955, 14º andar, sala 1401 (parte), Centro, Cidade e Estado do Rio de Janeiro, aqui denominada **SMTE – RIO DE JANEIRO**;

POÇOS DE CALDAS TRANSMISSORA DE ENERGIA S.A., inscrita no CNPJ sob o nº 08.532.9710001-94, com sede na Av. Presidente Vargas, nº 955, 14º andar, sala 1401 (parte), Centro, Cidade e Estado do Rio de Janeiro, aqui denominada **PCTE – RIO DE JANEIRO**;

EXPANSION TRANSMISSÃO DE ENERGIA ELETRICA S.A., inscrita no CNPJ sob o nº 04.100.850/0001-12, com sede na Av. Presidente Vargas, nº 955, 14º andar, sala 1401 (parte), Centro, Cidade e Estado do Rio de Janeiro, aqui denominada **ETEE – RIO DE JANEIRO**;

EXPANSION TRANSMISSÃO ITUMBIARA MARIMBONDO S.A., inscrita no CNPJ sob o nº 04.689.936/0001-22, com sede na Av. Presidente Vargas, nº 955, 14º andar, sala 1401 (parte), Centro, Cidade e Estado do Rio de Janeiro, aqui denominada **ETIM – RIO DE JANEIRO**;

RIBEIRÃO PRETO TRANSMISSORA DE ENERGIA S.A., inscrita no CNPJ sob o nº 08.533.006/0001-36, Av. Presidente Vargas, nº 955, 14º andar, sala 1401 (parte), Centro, Cidade e Estado do Rio de Janeiro, aqui denominada **RPTE – RIO DE JANEIRO**;

SERRA PARACATU TRANSMISSORA DE ENERGIA S.A., inscrita no CNPJ sob o nº 08.626.861/0001-91, com sede na Av. Presidente Vargas, nº 955, 14º andar, sala 1401 (parte), Centro, Cidade e Estado do Rio de Janeiro, aqui denominada **SPTE – RIO DE JANEIRO**;

PORTO PRIMAVERA TRANSMISSORA DE ENERGIA S.A., inscrita no CNPJ sob o nº 07.081.291/0001-39, com sede na Av. Presidente Vargas, nº 955, 14º andar, sala 1401 (parte), Centro, Cidade e Estado do Rio de Janeiro, aqui denominada **PPTE – RIO DE JANEIRO**;



LINHAS DE TRANSMISSÃO DO ITATIM S.A., inscrita no CNPJ sob o nº 10.559.663/0001-02, com sede na Av. Presidente Vargas, nº 955, 13º andar, sala 1301 (parte), Centro, Cidade e Estado do Rio de Janeiro, aqui denominada **LTI – RIO DE JANEIRO**;

IRACEMA TRANSMISSORA DE ENERGIA S.A., inscrita no CNPJ sob o nº 09.250.729/0001-90, com sede na Av. Presidente Vargas, nº 955, 14º andar, sala 1401 (parte), Centro, Cidade e Estado do Rio de Janeiro, aqui denominada **IRTE – RIO DE JANEIRO**;

ARARAQUARA TRANSMISSORA DE ENERGIA S.A., inscrita no CNPJ sob o nº 10.542.659/0001-23, com sede na Av. Presidente Vargas, nº 955, 13º andar, sala 1301 (parte), Centro, Cidade e Estado do Rio de Janeiro, aqui denominada **ATE – RIO DE JANEIRO**;

CATXERE TRANSMISSORA DE ENERGIA S.A., inscrita no CNPJ sob o nº 10.542.732/0001-67, com sede na Av. Presidente Vargas, nº 955, 13º andar, sala 1301 (parte), Centro, Cidade e Estado do Rio de Janeiro, aqui denominada **CTE – RIO DE JANEIRO**;

MARECHAL RONDON TRANSMISSORA DE ENERGIA S.A., inscrita no CNPJ sob o nº 19.389.560/0001-08, com sede na Av. Presidente Vargas, nº 955, 13º andar, sala 1301 (parte), Centro, Cidade e Estado do Rio de Janeiro, aqui denominada **MRTE – RIO DE JANEIRO**;

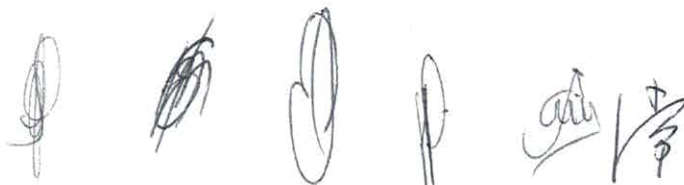
ATLÂNTICO – CONCESSIONÁRIA DE TRANSMISSÃO DE ENERGIA DO BRASIL S.A., inscrita no CNPJ sob o nº 12.402.255/0001-60, com sede na Av. Presidente Vargas, nº 955, 13º andar, sala 1301 (parte), Centro, Cidade e Estado do Rio de Janeiro, aqui denominada **ATLÂNTICO – RIO DE JANEIRO**;

LINHAS DE TRANSMISSÃO MONTES CLAROS S.A., inscrita no CNPJ sob o nº 11.620.646/0001-98, com sede na Av. Presidente Vargas, nº 955, 13º andar, sala 1301 (parte), Centro, Cidade e Estado do Rio de Janeiro, aqui denominada **LMTC – RIO DE JANEIRO**;

XINGU RIO TRANSMISSORA DE ENERGIA S.A., inscrita no CNPJ sob o nº 23.093.056/0001-33, com sede na Av. Presidente Vargas, nº 955, 13º andar, sala 1301 (parte), Centro, Cidade e Estado do Rio de Janeiro, aqui denominada **XRTE – RIO DE JANEIRO**;

CANARANA TRANSMISSORA DE ENERGIA S.A., inscrita no CNPJ sob o nº 24.876.026/0001-66, com sede na Av. Presidente Vargas, nº 955, 13º andar, sala 1301 (parte), Centro, Cidade e Estado do Rio de Janeiro, aqui denominada **CNTE – RIO DE JANEIRO**;

PARANAITA RIBEIRÃOZINHO TRANSMISSORA DE ENERGIA S.A., inscrita no CNPJ sob o nº 24.875.996/0001-47, com sede na Av. Presidente Vargas, nº 955, 13º andar, sala 1301 (parte), Centro, Cidade e Estado do Rio de Janeiro, aqui denominada **PRTE – RIO DE JANEIRO**;



Tendo as empresas acima listadas empregados alocados na capital do Rio de Janeiro e também nas seguintes localidades:

- Araporã – MG, aqui denominada **Base de Manutenção Araporã e SE Itumbiara/ COT Oeste;**
- Rio Verde – GO, aqui denominada **SE Rio Verde Norte e Base de Manutenção Rio Verde;**
- Ribeirãozinho – MT, aqui denominada **SE Ribeirãozinho, Base Manutenção Ribeirãozinho e SE Barra do Peixe;**
- Rondonópolis – MT, aqui denominada **Base de Manutenção Rondonópolis;**
- Cuiabá – MT, aqui denominada **SE Cuiabá;**
- Fronteira – MG, aqui denominada **SE Marimbondo;**
- Itauba – MT, aqui denominada **SE Claudia;**
- Paranaíta – MT, aqui denominada **SE Paranaíta;**
- Paranatinga – MT, aqui denominada **SE Paranatinga;**
- Sinop – MT, aqui denominada **SE Sinop;**
- Araguari – MG, aqui denominada **SE Emborcação;**
- Recanto das Emas – DF, aqui denominada **SE Samambaia / COT-ETEE;**
- Pires do Rio – GO, aqui denominada **Base de Manutenção – Pires do Rio;**
- Luziânia – GO, aqui denominada **SE Luziânia, Base de Manutenção Luziânia e COT-SMTE;**
- Paracatu-MG, aqui denominada **SE Paracatu 4 / Base de Manutenção Paracatu 4;**
- Pirapora – MG, aqui denominada **SE Pirapora 2;**
- Colinas do Sul – GO, aqui denominada **SE Serra da Mesa 2;**
- Correntina – BA, aqui denominada **SE Rio das Éguas;**
- Ouro Preto – MG, aqui denominada **SE Itabirito;**
- Matipo – MG, aqui denominado **SE Padre Fialho;**
- Montes Claros – MG, aqui denominado **SE Montes Claros;**
- Ribeirão Preto – SP, aqui denominada **SE Ribeirão Preto;**



- Poços de Caldas – MG, aqui denominada **SE Poços de Caldas**;
- Ibiraci – MG, aqui denominada **SE Estreito – MG**;
- Rifaina – SP, aqui denominada **SE Jaguará – SP**;
- Santa Vitoria – MG, aqui denominada **SE São Simão – MG**;
- Araraquara – SP, aqui denominada **SE Araraquara II, SE Furnas e SE CTEEP**;
- Milagres – CE, aqui denominada **SE Milagres**;
- São João do Piauí – PI, aqui denominada **SE São João do Piauí**;
- Primavera – SP, aqui denominada **SE/NPP**;
- Dourados – MS, aqui denominada **SE/DOU**;
- Campo Grande – MS, aqui denominada **SE/IMB e SE Rio Brilhante**;
- Ivinhema – MS, aqui denominada **Ivinhema 2**;
- Fazenda Santa Terezinha, aqui denominada **SE Chip – Chapadão**;
- Ilha Solteira – SP, aqui denominada **SE Ilha Solteira I**;
- Selvíria – MS, aqui denominada **SE Ilha Solteira II**;
- Vila Santana, aqui denominada **SE UCR – Costa Rica**;
- Chapadão do Céu - GO, aqui denominada **SE UPA – Porto das Aguas**;
- Cassilândia – MS, aqui denominada **SE GUA – Guatambu e SE IDG – Indaiá Grande**;
- Paranaíba – MS, aqui denominada **SE INC – Inocência**;
- Aporé – GO, aqui denominada **SE Nardini**;
- Fazenda Julio Martins, aqui denominada **Almoxarifado de Chapadão**;

Todas as sociedades acima indicadas, aqui neste instrumento, em conjunto denominadas **EMPRESAS**, representadas pelos seus representantes legais;

E de outro lado:

SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS EMPRESAS DE ENERGIA DO RIO DE JANEIRO E REGIÃO, inscrito no CNPJ 04.121.168/0001-06, registro sindical 46.000.011581/00-80, aqui denominado **SINTERGIA-RJ**;

SINDICATO DOS TRABALHADORES NA INDÚSTRIA DE ENERGIA ELÉTRICA DE CAMPINAS, inscrito no CNPJ 46.085.528/0001-01, registro sindical 914.004.141.02383-1, aqui denominado **SINERGIA-CAMPINAS**;

SINDICATO DOS TRABALHADORES NA INDUSTRIA DE ENERGIA ELETRICA NO ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL, inscrito no CNPJ 15.479.504/0001-03, registro sindical 914.004.025.01537-2, aqui denominado **SINERGIA-MS**;

SINDICATO DOS ELETRICITÁRIOS DE FURNAS E DME, inscrito no CNPJ 00.083.581/0001-72, registro sindical 46.000.005257/94-67, aqui denominado **SINDEFURNAS**;

SINDICATO EMP GER TRANS DIST ELET DO MUN RIBEIRAO PRETO, inscrito no CNPJ 60.250.206/0001-00, registro Sindical 915.004.291.98534-0, aqui denominado **SINDLUZ-RP**;

SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDUSTRIAS URBANAS DO ESTADO DE GOIAS, inscrito no CNPJ 01.642.594/0001-05, aqui denominado **STIU-EG**; e

SINDICATO DOS TRABALHADORES NA INDUSTRIA DE ENERGIA ELETRICA NO ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL, inscrito no CNPJ 15.479.504/0001-03, registro sindical 914.004.025.01537-2, aqui denominado **SINERGIA-MS**;

Todos os **SINDICATOS** representados na forma de seus Estatutos Sociais, pelos seus representantes legais, abaixo subscritos.

Decidem celebrar o presente **PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO ACORDO COLETIVO DE TRABALHO 2018/2020** ("Termo Aditivo"), que se regerá pelas cláusulas e condições a seguir.

OBJETO E ABRANGÊNCIA DESTE ADITIVO

CLÁUSULA 1ª DO ADITIVO. O presente Termo Aditivo tem por objeto, exclusivamente, a alteração das cláusulas econômicas do Acordo Coletivo de Trabalho 2018/2020, celebrado em 01 de agosto de 2018 (o "Acordo Coletivo"), de forma a refletir em tais cláusulas os valores acordados em negociação coletiva da categoria para o ano de 2019, passando as cláusulas 4ª, 5ª, 7ª, 8ª, 9ª e 15ª a vigorar, a partir da presente data, com a nova redação abaixo transcrita:

"DO DISSÍDIO SALARIAL

CLÁUSULA QUARTA – DISSÍDIO SALARIAL

Em 01/03/2018, as **EMPRESAS** concederam reajuste de 2,84% (dois vírgula oitenta e quatro por cento) sobre os salários vigentes em 01/03/2018. Já em 01/03/2019, as **EMPRESAS** concederão reajuste de 3,89% (três vírgula oitenta e nove por cento) sobre os salários vigentes em 01/03/2019.



CLÁUSULA QUINTA – DOS PISOS SALARIAIS

A partir de 01/03/2019, as **EMPRESAS** adotam os seguintes pisos salariais para cada uma das funções abaixo descritas, sendo o valor válido a partir da referida data (01/03/2019):

FUNÇÃO	SALÁRIO BASE
ANALISTA	R\$ 3.507,94
TECNICO	R\$ 2.045,73
OPERADOR	R\$ 2.023,60
ASSISTENTE	R\$ 1.975,74
ELETRICISTA	R\$ 1.663,67
MOTORISTA	R\$ 1.640,53
MENSAGEIRO	R\$ 1.585,72
AUXILIAR	R\$ 1.393,14

DO BENEFÍCIO ALIMENTAÇÃO/REFEIÇÃO

CLÁUSULA SÉTIMA - ALIMENTAÇÃO/REFEIÇÃO

Em 01/03/2018, as **EMPRESAS**, devidamente inscritas no PAT – Programa de Alimentação ao Trabalhador – concederam o benefício de R\$ 840,00 (oitocentos e quarenta reais) mensais aos seus empregados. Já em 01/03/2019, as **EMPRESAS** concederão reajuste de 4,76% (quatro vírgula setenta e seis por cento) e o benefício passará a ser de R\$ 880,00 (oitocentos e oitenta reais) mensais aos seus empregados, que terão a faculdade de optar pelo crédito desse montante, de acordo com uma das modalidades abaixo:

- a) 100% desse valor acima creditado em vales refeição;
- b) 100% desse valor acima creditado em vales alimentação;
- c) 50% desse valor acima creditado em vales refeição e os outros 50% creditado em vales alimentação.

[...]

Parágrafo Terceiro: O benefício é mantido nos períodos de férias e de demais interrupções contratuais, incluindo a licença maternidade. O benefício também é mantido em casos de auxílio doença previdenciário, ou seja, o B31, durante os 12 (doze) primeiros meses de licenciamento. Em relação ao auxílio doença acidentário, ou seja, o B91, o benefício fica mantido durante os 24 (vinte e quatro) primeiros meses de licenciamento. Em caso de aposentadoria, referente aos dois itens acima, o benefício é cessado.



CLÁUSULA OITAVA - VALE PÁScoa

Em 01/03/2018, as **EMPRESAS** concederam aos trabalhadores, no mês da celebração da páscoa, um vale Páscoa, sob a modalidade "vale alimentação", no valor de R\$ 76,00 (setenta e seis reais). Já em 01/03/2019, o valor de R\$ 85,00 (oitenta e cinco reais) para o ano de 2019 e R\$ 95,00 (noventa e cinco reais) para o ano de 2020.

CLÁUSULA NONA - DO VALE NATAL

Em 01/03/2018, as **EMPRESAS** concederam aos trabalhadores de todas, no mês da celebração da páscoa, também, um "Vale Natal", sob a modalidade "Vale Alimentação", no valor de R\$ 532,00 (quinhentos e trinta e dois reais). Já em 01/03/2019, as **EMPRESAS** concederão reajuste de 20,30% (vinte vírgula três por cento) e o benefício passará a ser de R\$ 640,00 (seiscentos e quarenta reais).

DO AUXÍLIO CRECHE

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO AUXÍLIO CRECHE

Em 01/03/2018, ficou estabelecido que as **EMPRESAS** que não dispunham de creche própria ou convênios com creches autorizadas, reembolsariam suas empregadas e empregados o valor máximo de R\$ 400,00 (quatrocentos reais) mensais, por cada filho matriculado em creche (em caso de babá, não haveria acréscimo de R\$ 400,00 (quatrocentos reais) mensais, pois a profissional que cuida das crianças é uma só). Já em 01/03/2019, as **EMPRESAS** concederão reajuste de 5% (cinco por cento) e o benefício passará a ser de R\$ 420,00 (quatrocentos e vinte reais). Finda a licença maternidade de 180 (cento e oitenta) dias, o benefício começará a ser pago a partir do primeiro dia após a licença maternidade, cessando, imediatamente, a partir dos 6 anos e 1 dia, sem qualquer pré-aviso."

DESCONTO DAS MENSALIDADES DOS ASSOCIADOS DAS ENTIDADES SINDICAIS

CLÁUSULA 2ª DO ADITIVO. As **EMPRESAS**, mediante autorização por escrito dos empregados, efetuarão os descontos das mensalidades dos empregados associados às entidades Sindicais e efetuarão o repasse dos valores apurados através de depósito em conta bancária em nome das entidades, até o 5º (quinto) dia útil de cada mês.

Parágrafo Único: As **EMPRESAS** enviarão às entidades Sindicais, mensalmente, a relação dos associados com os valores individualizados com os descontos das mensalidades.

DISPOSIÇÕES GERAIS

CLÁUSULA 3ª DO ADITIVO. Permanecem em vigor e plenamente válidas todas as cláusulas do Acordo Coletivo que não foram expressamente alteradas por este Termo Aditivo.



E, por estarem justas e contratadas, as partes firmam o presente Acordo, em 11 (onze) vias de igual teor e efeito, devendo o registro do mesmo ser feito por intermédio do atual sistema mediador do Ministério do Trabalho, pelo **SINDICATO**.

Rio de Janeiro, 22 de agosto de 2019

PELAS EMPRESAS:

STATE GRID BRAZIL HOLDING S.A.

Zhongjiao Chang
Procurador

Yang Qu
Procurador

SERRA DA MESA TRANSMISSORA DE ENERGIA S.A. ITUMBIARA TRANSMISSORA DE ENERGIA S.A.

EXPANSION TRANSMISSÃO DE ENERGIA ELETRICA S.A. POÇOS DE CALDAS TRANSMISSORA DE ENERGIA S.A.

RIBEIRÃO PRETO TRANSMISSORA DE ENERGIA S.A. EXPANSION TRANSMISSÃO ITUMBIARA MARIMBONDO S.A.

PORTO PRIMAVERA TRANSMISSORA DE ENERGIA S.A. SERRA PARACATU TRANSMISSORA DE ENERGIA S.A.

IRACEMA TRANSMISSORA DE ENERGIA S.A. LINHAS DE TRANSMISSÃO DO ITATIM S.A.

CATXERE TRANSMISSORA DE ENERGIA S.A. ARARAQUARA TRANSMISSORA DE ENERGIA S.A.

ATLÂNTICO – CONCESSIONÁRIA DE TRANSMISSÃO DE ENERGIA DO BRASIL S.A. LINHAS DE TRANSMISSÃO MONTES CLAROS S.A.

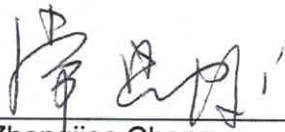
MARECHAL RONDON TRANSMISSORA DE ENERGIA S.A. CANARANA TRANSMISSORA DE ENERGIA S.A.

Zhongjiao Chang
Procurador

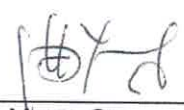
Yang Qu
Procurador



PARANAÍTA RIBEIRÃOZINHO TRANSMISSORA DE ENERGIA S.A.

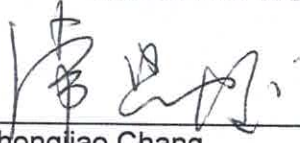


Zhongjiao Chang
Procurador

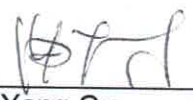


Yang Qu
Procurador

XINGU RIO TRANSMISSORA DE ENERGIA S.A.



Zhongjiao Chang
Procurador



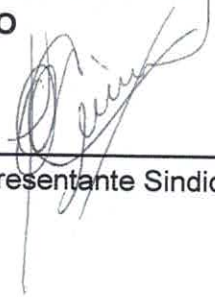
Yang Qu
Procurador

PELOS SINDICATOS:

SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS EMPRESAS DE ENRGIA DO RIO DE JANEIRO E REGIÃO

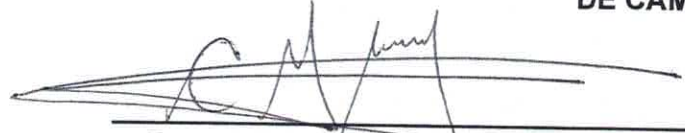


Representante Sindical



Representante Sindical

SINDICATO DOS TRABALHADORES NA INDÚSTRIA DE ENERGIA ELÉTRICA DE CAMPINAS



Representante Sindical

Representante Sindical

SINDICATO DOS TRABALHADORES NA INDUSTRIA DE ENERGIA ELETRICA NO ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL



Representante Sindical

Representante Sindical

SINDICATO DOS ELETRICITÁRIOS DE FURNAS E DME



Representante Sindical

Representante Sindical



SINDICATO EMP GER TRANS DIST ELET DO MUN RIBEIRAO PRETO

Representante Sindical

Representante Sindical

SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDUSTRIAS URBANAS DO ESTADO DE GOIAS

Quirino Soares

Representante Sindical

Representante Sindical

